PROJETO DE LEI Nº 53/23

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 5º, da Lei nº 4.680, de 20 de fevereiro de 2.006, que "Disciplina o uso de serviços de alto-falantes no Município de Birigui", passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º.** O uso de alto-falantes volantes fica restrito ao horário compreendido entre 9:00 (nove) e 18:00 (dezoito) horas, de segundas às sextas-feiras, entre 9:00 (nove) e 17:00 (dezessete) horas aos sábados, proibido esse meio de divulgação aos domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo eventual urgência determinada pelo Poder Público Municipal, ou quaisquer outras situações que a Administração Pública entender ser relevante ao Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 27 de março de 2.023.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1328/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:36
Legislativo - PLO 53/2023

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

A alteração proposta visa permitir o uso de alto-falantes volantes no horário compreendido entre 9:00 (nove) e 17:00 (dezessete) horas aos sábados, tendo em vista ser um dia de grande movimento no comércio local.

Assim, pleiteamos essa alteração para permitir a propaganda também aos sábados (em horário reduzido), beneficiando os prestadores de serviços de propaganda em geral e todo o comércio local.

Ante o exposto, conto com o voto favorável e unânime dos meus dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 27 de março de 2.023.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR